



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 179/04 - DE: 17.06.2004



FLS.: 171

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

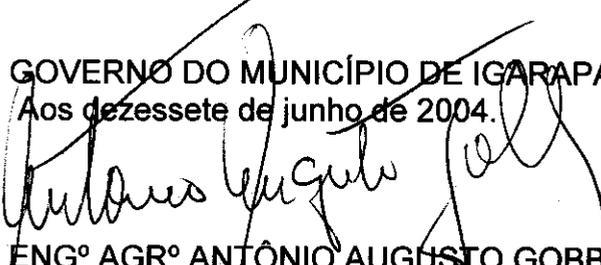
FAZ SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para a concessão de Auxílio Transporte em áreas rurais ou de difícil acesso, aos alunos da rede estadual de ensino.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos dezessete de junho de 2004.

  
ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

  
JORGE ONAKA  
Diretor Depto. Serviços Administrativos.